

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Vito Aluizio Sepulveda Diniz

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 **Processo nº 9363/2021**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Cereais e Carne De Peixe) e Materiais Descartáveis para uso na merenda escolar, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Quissamã – RJ, em favor das empresas:

- **BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA-ME**, CNPJ: 11.991.633/0001-25, no valor de R\$ 1.328.500,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais);

- **HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 13.747.468/0001-96, no valor de R\$ 156.720,00 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais);

- **ZÉ FUMAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 05.325.092/0001-01, no valor de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de setembro de 2021.

Helena Lima Costa

Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura de Quissamã
 Rua Conde de Araruaama, 425 – Centro
 CEP 28.735-00 – Quissamã
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
 Guarda Civil Municipal
 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

PORTARIA DEMUTRAN Nº 003/2021

Institui o curso de Formação e Atualização para Agentes de Fiscalização de Trânsito no Município de Quissamã e da outras providências.

O Departamento Municipal de trânsito de Quissamã DEMUTRAN/QUISSAMÃ, órgão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, usando das competências previstas no art. 24, incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando a necessidade de formar e atualizar os agentes da autoridade de trânsito no âmbito do Município de Quissamã.

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 371 de 10 de dezembro de 2010 que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, Volume I – Infrações de competência municipal, incluindo as concorrentes dos órgãos e entidades estaduais de trânsito, e rodoviários.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Curso de Formação Agentes de Trânsito, e aprovar critérios gerais de ensino e de avaliação na forma da presente Portaria.

CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO – PLANO DE CURSO

I - DIRETRIZES GERAIS DO CURSO

1- TÍTULO

Curso de Formação de Agente de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Quissamã

2- SIGLA

CFAT/GCMQ

3- OBJETIVO GERAL DO CURSO

Capacitar, conforme a PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017 e PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 o Servidor Público (estatutário), indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência, de acordo com as novas legislações e resoluções de trânsito em vigor, a fim de atuar, orientar e operar de forma correta com vistas a operação, fiscalização e fluidez das vias.

4- REALIZAÇÃO

4.1- LOCAL: GUARDA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ.

4.2- PERÍODO:
A SER DEFINIDO

4.3- HORÁRIO:
08:00 às 17:00

5- REQUISITOS PARA O CURSO

Ser Guarda Municipal Indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência.

6- DURAÇÃO DO CURSO

202 h/a.

7-NÍVEL DE ENSINO

Capacitação Profissional.

8-MODALIDADE DE ENSINO

Presencial.

9- QUANTO À ESTRUTURAÇÃO

9.1- O Curso de Formação de Agente de Trânsito terá carga horária total de 202 (duzentos e duas) horas/aula e se realizará na modalidade presencial.

9.2- Os horários das aulas poderão ser alterados de acordo com a necessidade institucional.

9.3- O Curso será ministrado com carga horária máxima de 08 (oito) tempos de aula (TA), com 50 (cinquenta) minutos cada, podendo ser flexibilizado para atender as metodologias das disciplinas e/ou as necessidades institucionais.

9.4- A relação entre alunos e instrutores deverá ser respeitosa no decorrer do Curso, em todas as dependências de seu acontecimento. Nenhuma instrução, exercício ou atividade deverá contrariar os princípios de respeito e disciplina, bem como as Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino vigentes.

9.5- Durante as atividades do Curso devem ser mantidas, rigorosamente, a integridade física e psicológica dos alunos, visto que os excessos, comprovadamente, não garantem o melhor desempenho em uma situação real.

9.6- A instrução no Curso deverá privilegiar a formação técnico-profissional especializada, com ações que permitam aos alunos alcançarem os propósitos de aprendizagem e a desejada capacitação profissional, de acordo com o previsto no planejamento, evitando-se quaisquer tipos de procedimentos que não contribuam para este fim.

9.8 – O Corpo Docente do Curso de Formação de Agente de Trânsito será composto por Profissionais com capacitação técnica comprovada, seguindo os padrões exigidos para a validação do curso.

9.9- A GUARDA DE QUISSAMÃ poderá designar instrutores colaboradores de Unidades Operacionais ou Setores Administrativos, desde que atendam aos padrões Técnicos e Comportamentais exigidos para a consecução dos objetivos.

10.- O desenvolvimento do Curso, aulas teóricas e práticas serão submetidos à supervisão da GM de Quissamã.

10- QUANTO ÀS TÉCNICAS DE ENSINO

A abordagem didático-pedagógica consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

11- QUANTO A FREQUÊNCIA ÀS AULAS

11.1- A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada Disciplina.

11.2- O atraso superior a 10 (dez) minutos do início da primeira aula e a saída não autorizada do aluno da sala de aula ou de qualquer atividade programada, serão caracterizados como falta.

11.3- Os casos omissos serão deliberados pelo Comando da GM de Quissamã.

12- QUANTO AO PADRÃO COMPORTAMENTAL

O aluno será avaliado no decorrer do Curso, em relação ao seu desempenho comportamental, podendo vir a ser desligado, caso apresente comportamento incompatível com o esperado.

13- QUANTO AO DESLIGAMENTO

13.1- Será desligado do Curso, por comportamento, o aluno que apresente conduta incompatível com as atividades de ensino.

13.2- Será desligado do curso o aluno que tiver mais de 25% de faltas em qualquer disciplina do curso, mesmo que justificadas.

14- QUANTO À CONCLUSÃO DO CURSO

14.1- A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas do curso.

15- QUANTO A CERTIFICAÇÃO

Para obter a certificação de conclusão de curso, aluno deverá ter cumprido todas as etapas, também se faz necessário o preenchimento da Avaliação de Satisfação e ter a publicação oficial do término de curso em Boletim Interno Ostensivo.

II – MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Legislação de Trânsito	40 h/a
MÓDULO II	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	20 h/a
MÓDULO III	Legislação de Trânsito Aplicada	48 h/a
MÓDULO IV	Ética e Cidadania	08 h/a
MÓDULO V	Psicologia Aplicada	12 h/a
MÓDULO VI	O Papel Educador do Agente	08 h/a
MÓDULO VII	Língua Portuguesa	08 h/a
MÓDULO VIII	Operação e Fiscalização de Trânsito	16 h/a
MÓDULO IX	Prática Operacional	40 h/a
TOTAL		200 h/a

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA
Aula inaugural	2 h/a
TOTAL	2 h/a

Carga Horária Total dos Módulos..... 200 h/a
 Atividade Complementar..... 2 h/a
 Carga Horária Total do Curso.....202 h/a

III – ESTRUTURAÇÃO DAS TURMAS

Cabará à Guarda Civil Municipal de Quissamã – Publicar em meio de comunicação oficial, a estruturação de turmas, relação de integrantes do curso, início do curso e término com relação de concludentes e não concludentes.

Quissamã-RJ, 22 de setembro de 2021.

LEONARDO CORRÊA SODRÉ
 Diretor do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN
 Mat. 2362



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Cásio Marins Reis
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

José Maurício Alves Dionísio
Vereador

Fábio Castro da Costa
Vereador

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmindo Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

A Portaria nº 095/2021, publicada no “Diário Oficial do Município de Quissamã” no dia 24 de setembro de 2021, edição nº 1637.

Onde se Lê

Art 1º :
...no dia 30 de setembro de 2021

Leia-se

Art. 1º:
...no dia 29 de setembro de 2021

Quissamã, 27 de setembro de 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE

